

**EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.457.341/0001-90, com sede administrativa na Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICO que realizará o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art.4º do Decreto Municipal nº 040 de 26 de março de 2025, e para tanto realizará o CREDENCIAMENTO visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, caso exista justificativa da necessidade e ainda compatibilidade dos serviços, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída por portaria designada para este fim.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **30 de junho de 2025** e terá vigência indeterminada.

2.1. A entrega dos documentos para o credenciamento será realizada no seguinte endereço localizado na Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-



PR, CEP: 86.610.000, podendo as interessadas se credenciar permanentemente enquanto o credenciamento se encontrar aberto, a partir do dia 30/06/2025.

2.2. A conferência da documentação das empresas interessadas acontecerá no dia xx/06/2025 e no decurso da vigência do credenciamento, caso houver mais empresas interessadas, a conferência se dará em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da documentação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária especificada do orçamento para o exercício de 2025.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (compras@jaguapita.pr.gov.br) ou protocolada diretamente no endereço Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-PR, cabendo à Comissão Especial decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente processo o **CREDENCIAMENTO** para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de VIGILANTE PATRIMONIAL em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação, Cultura e Turismo e demais Secretarias Municipais de Jaguapitã, caso exista justificativa da necessidade e ainda compatibilidade dos serviços, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O valor máximo da contratação será de **R\$ 679.648,80 (Seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**



5.3. Os quantitativos inicialmente previstos neste edital consideram a expectativa de execução anual.

5.3.1. Durante a validade do edital de chamamento público, os quantitativos estimados poderão ser acrescidos, desde que seja apresentada justificativa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

5.3.2. Os acréscimos no edital de chamamento público não se sujeitam aos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3.3. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

5.4. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, autorizados e aprovados nos termos definidos.

5.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

6.1. O interessado que atender as exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa jurídica/física credenciada, podendo ser prorrogado.

6.2. As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante os critérios previstos no ANEXO I (termo de referência).



6.3. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos será levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.

6.4. A cada 12 (doze) meses será definido um novo cronograma de atividades, de modo que novos interessados que se credenciarem durante a tramitação desse prazo, precisarão respeitar tal periodicidade para fazerem jus a distribuição de demandas do objeto.

6.5. A lista contendo a ordem de distribuição de demandas dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial: <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

6.6. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.

7.2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.

7.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

7.6.3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Não serão admitidas participar do presente Credenciamento:

7.7.1. Empresas que estejam impedidas nos termos do **art.14** da **Lei nº 14.133/21**;

7.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

7.7.4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

7.7.5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.7.6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

7.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.



7.8. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

8.1.1. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

8.1.2. DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADA NO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I).

8.1.3. MODELO DE DECLARAÇÕES (ANEXO III).

9. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em 01 (uma via), sem emendas ou rasuras, original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes, quando presencialmente.

9.1. As **microempresas e a empresas de pequeno porte**, que possuírem restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.

10.5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.

10.6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

11. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

11.2. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

12.1.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

12.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

12.3. O Município convocará o credenciado selecionado, através de contato telefônico e/ou envio de e-mail para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

12.4.1. ELETRÔNICO: através de arquivo PDF, assinado eletronicamente.

12.4.2.



12.4.3. Enviar o termo assinado no formato físico e protocolado no setor de protocolo, localizado na Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-PR ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

12.5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem **14.3**, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.

12.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no portal de transparência do Município; bem no diário oficial do Município.

12.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no endereço eletrônico: compras@jaguapita.pr.gov.br, podendo também ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-PR, no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá até **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

14. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. A vigência do credenciamento será até indeterminada, podendo ser encerrada a qualquer momento, por razões de interesse público, com aviso prévio de 15 (quinze) dias aos credenciados.

14.2. O setor de licitações realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.

14.3. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.



14.4. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo V) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.5. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

14.6. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

14.7. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

14.7.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.7.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pela Secretaria demandante.

15.2. Detalhamento sobre os serviços: exemplo - locais que serão prestados; horários; equipamentos essenciais etc.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;

16.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



16.1.4. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

16.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será



aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21

16.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o



credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

16.14.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.14.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguapitã - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência



- b) ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento (preencher/assinar)
- c) ANEXO III – Modelo de Declarações (preencher/assinar)
- d) ANEXO IV – Etiqueta para envelope (preencher)
- e) ANEXO V - Minuta de Termo de Credenciamento

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica/física prestação de serviços de VIGILANTE PATRIMONIAL (sem armamento) em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e demais Secretarias Municipais de Jaguapitã, caso exista justificativa da necessidade e ainda compatibilidade dos serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO

O valor a ser repassado para a empresa credenciada será de acordo com a tabela a baixo:

Item	Descrição	Vagas	Meses	Valor. Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor total Anual
1	SERVIÇO PROFISSIONAL DE VIGILANTE – EDUCAÇÃO – ESCALA 5x2, 22 DIAS MENSAIS.	06	12	R\$ 5.604,94	R\$ 33.629,64	R\$ 403.555,68
2	SERVIÇO PROFISSIONAL DE VIGILANTE – HOSPITAL ESCALA 12 X36, 15 DIAS MENSAIS	2	12	R\$ 5.604,94	R\$ 11.209,88	R\$ 134.518,56
3	SERVIÇO PROFISSIONAL DE VIGILANTE – HOSPITAL ESCALA 12 X36, 15 DIAS MENSAIS - NOTURNO	2	12	R\$ 5.898,94	R\$ 11.797,88	R\$ 141.574,56
TOTAL					R\$ 56.637,40	R\$ 679.648,80



O valor a ser repassado ao prestador de serviços, de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000353/2024 será de acordo com a tabela a baixo;

Item	Descrição	Salário Base	Periculosidade	Vale Alimentação	Adicional Noturno (Valor por hora)	Adicional Noturno (Valor mensal)	Remuneração Bruta
1	SERVIÇO PROFISSIONAL DE VIGILANTE – EDUCAÇÃO – ESCALA 5x2, 22 DIAS MENSAIS.	R\$ 2.370,63	R\$ 711,19	R\$ 1.145,98	**	**	R\$ 4.227,80
2	SERVIÇO PROFISSIONAL DE VIGILANTE – HOSPITAL ESCALA 12 X36, 15 DIAS MENSAIS	R\$ 2.370,63	R\$ 711,19	R\$ 781,35	**	**	R\$ 3.863,17
3	SERVIÇO PROFISSIONAL DE VIGILANTE – HOSPITAL ESCALA 12 X36, 15 DIAS MENSAIS - NOTURNO	R\$ 2.370,63	R\$ 711,19	R\$ 781,35	R\$ 2,80	R\$ 294,00	R\$ 4.157,17

VIGILANTE HOSPITAL ESCALA 12 x36, 15 DIAS MENSAIS.**VIGILANTE EDUCAÇÃO ESCALA 5x2, 22 DIAS MENSAIS.**

Descrição das atividades: Executar uma vigilância dinâmica e alerta, interagindo com o público em geral; Prevenir ocorrências inerentes às suas atribuições, dentro da área física a ele delimitada, a fim de manter a integridade patrimonial e de dar segurança às pessoas; Antecipar-se ao evento danoso, a fim de impedir sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos, adotando providências de auxílio aos agentes de segurança pública quando acionados; Demonstrar empatia e habilidades de comunicação eficazes para lidar com situações de conflito de maneira pacífica e resolver problemas; Ter conhecimento das técnicas de primeiros socorros para prestar assistência imediata em caso de emergências médicas; A manutenção de um alto nível de atenção e prontidão para responder



rapidamente a quaisquer emergências ou situações de risco; A colaboração com as autoridades policiais e outras equipes de segurança para garantir uma resposta coordenada a incidentes graves; Controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais em repartições municipais; atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes; garantir a segurança física dos usuários e funcionários, bem como do patrimônio em unidades; ser responsável pela triagem informal para atendimento de emergência, recepção e orientação de pacientes; manter a ordem do ambiente; garantir a supervisão de ronda das unidades, avaliação de risco e segurança dos pacientes, precavendo roubos e furtos; exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidade, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho; zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.); recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; efetuar quando designado, a fiscalização dos vigilantes em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica. Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação e demais Secretarias Municipais caso exista justificativa da necessidade e ainda compatibilidade dos serviços.

DA METODOLOGIA

A presente contratação será precedida de chamamento público para credenciamento das empresas interessadas conforme art. 79, I da Lei 14.133/21, possibilitando que todas as empresas que se forem habilitadas sejam credenciadas, de modo que a contratação se dará conforme necessidade da administração.

**LOCAL E DATA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS**

A entrega dos documentos para o credenciamento será realizada no setor de protocolo, localizado na Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-PR, podendo as interessadas se credenciar permanentemente, pelo período de 12 meses (prazo de vigência do procedimento auxiliar), contados a partir do dia 30/06/2025.

A conferência da documentação das empresas interessadas acontecerá no dia 07/07/2025 e no decurso da vigência do credenciamento, caso houver mais empresas interessadas, a conferência se dará em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da documentação, e o credenciado irá respeitar o prazo e colocação referente ao rodízio.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- d) - registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- d1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.



- e) - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- f) - certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) - certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- h) - certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- i) - certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- j) - prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.
- k) Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) emitido pela Polícia Federal.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre as propostas apresentadas pelas credenciadas, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de protocolo da documentação completa exigida para o credenciamento, considerando-se como prioritária aquela apresentada em data e horário anteriores, conforme registrado pelos meios oficiais de recebimento.

DO RODÍZIO DOS CREDENCIADOS



A classificação se dará pôr a análise documental de caráter classificatório, onde será avaliado os documentos exigidos para habilitação por comissão designada que conduzirá os trabalhos em sua totalidade.

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades das unidades e a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

A convocação se dará de forma isonômica, objetiva e impessoal.

A ordem de chamamento terá como parâmetro a ordem de classificação, e de acordo com a demanda das secretarias solicitantes.

No decorrer da vigência do respectivo instrumento, poderão haver novos credenciados habilitados, estes serão elencados a fila de cadastro de reserva e de acordo com a demanda serão convocados a execução dos serviços sempre respeitando sua ordem.

O termo de credenciamento terá vigência de doze meses, após seu término será realizado o rodízio, todos credenciados nesse período serão substituídos pelos habilitados (cadastro de reserva).

Poderá essa administração renovar por igual período o termo de credenciamento caso ainda exista interesse das secretarias envolvidas, caso a fila dos credenciados esteja zerada.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Este serviço se faz necessário para manter a ordem do local e prevenir incidentes que possam colocar em risco a integridade do patrimônio, das instalações e das pessoas envolvidas (servidores, pacientes, familiares de pacientes, e outros) garantindo maior tranquilidade na rotina das Unidades de Saúde, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, criando um ambiente mais seguro, diminuindo risco de violência, protegendo instalações, estoque de materiais e equipamentos médicos, entre outros itens. Posicionado a frente da Unidade ou recepção realizando a orientação e controle do acesso das pessoas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária especificada do orçamento para o exercício de 2025.

**DOS VALORES**

A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelo salário base da categoria, acréscimo de adicional noturno e periculosidade, conforme convenção coletiva tabela 2025/2026. O valor disponível para realização dos serviços será de aproximadamente de R\$ 56.637,40 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) mensais, e consequentemente de R\$ 679.648,80 (Seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) anuais.

O prazo de execução será de 12 meses, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos em proporcionalidade.

DO PAGAMENTO

O pagamento da pessoa jurídica deverá ser realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal que será encaminhada para o endereço de e-mail: contabilidade@jaguapita.pr.gov.br.

DA FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do contrato ficam designados os servidores RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 022.746.199-13, ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MP nº 124.515.468-08, HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CPF/MF nº 032.636.729-24, INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES, inscrita no CPF/MP nº 034.883.009-27, NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA, inscrita no CPF/MP nº 026.433.339-00, PAULA REGINA GREGORIO VIEIRA GONCALVES inscrita no CPF/MP nº 934.612.759-72, e ROSIVANA RODRIGUES MARTINS inscrita no CPF/MP nº 030.773.749-78.

Fica designado, como gestora de contratos a servidora JULIANA LAIS SILVA DAS VIRGENS, matrícula nº 8148232, para exercer a gestão contratual.

Jaguapitã, 13 de Junho de 2025.

WILSON CORREA NETO

Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de xxx

Ref.: **Chamamento Público n. 008/2025**

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público - xx/2025** -, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para [xxx], conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) **Dados do Preposto:** nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c) Relação dos documentos apresentados em anexo;
- d) Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Cidade/Estado,.....de de 2025.

Representante Legal

(Assinatura/nome/CPF)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de xxx

Ref.: **Chamamento Público n. xx/2025**

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL, interessada(o) em **participar do** Processo de **Chamamento Público - xx/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO** para **XXXX** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, **DECLARA:**

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, de de 2025.

Representante Legal

(Assinatura/nome/CPF)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO IV – ETIQUETA PARA ENVELOPE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DE: _____ – Telefone: _____

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ____/2025



ANEXO V

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o MUNICÍPIO DE XXXX e, para [objeto] O MUNICÍPIO DE XXX, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº xxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. [nome], nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº xxx., doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxx, de [data] ,, Inexigibilidade nº xx/2025, Edital de Chamamento Público nº xx/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento [xxxx], conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1 Segue abaixo tabela com as especificações:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	XXXXX	Hora/Und, etc	R\$

1.2 O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, devidamente uniformizados e equipados com cinto de guarnição equipado com tonfa (Comprimento do Cabo: 12 cm. Comprimento Total: 58 cm. Largura: 14,9 cm. Espessura: 3,2 cm), incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para



o Município quando se tratar de pessoa jurídica.

1.4 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.5 A empresa/credenciado uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob penade descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 A empresa credenciada, deverá obrigatoriamente substituir o funcionário faltante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após notificado pela contratada, sob pena de ter descontado o valor correspondente ao dia, bem como, indenizar a contratada por danos decorrentes da falta do funcionário.

1.7 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário/credenciado que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.8 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.9 A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração e quando se tratar de pessoa física credenciada a secretaria interessada será a responsável.

1.10 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar os dados essenciais para os serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.11 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda a qualidade dos serviços solicitados pela Administração.

1.12 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.13 A empresa/profissional credenciado será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços, o valor



indicado no presente Termo.

2.2 No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal quando se tratar de pessoa jurídica.

2.4 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano do referido marco temporal (data do termo de referência).

2.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano do referido marco temporal (data do termo de referência).

2.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da **Credenciada** ou do **Município**, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

2.7 O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 30 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

2.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

2.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

2.10 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A Credenciada realizará os serviços, após receber a ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo de até 5 dias úteis.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.



3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços/entrega dos bens objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Compras.

4.3 O Município zelarà pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.

4.4 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.5.1 Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.5.2 Imperfeição ou insegurança dos serviços.

4.6 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.7 A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.

4.7.1 A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.



4.8 A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.9 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, de forma que comunicará a Credenciada, através do seu Preposto, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

4.10 A(o) Credenciada(o) se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.11 A(o) Credenciada(o) assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina, Segurança do Trabalho e da Vigilância Sanitária.

4.12 A(o) Credenciada(o) submeter-se-à as regras de funcionamento da Administração pública.

4.13 Fica expresso que a fiscalização da prestação de serviços objetos deste termo, será exercida pelo fiscal Sr. **XXX email institucional/telefone setor**], e seu substituto será Sr. **XXX email institucional/telefone setor**], nos termos do Decreto Municipal n. **xx/2025**.

4.14 O gestor do presente termo de credenciamento será o Sr **Xxx**, [**email institucional/telefone setor**], e seu substituto será Sr. **XXX e-mail institucional/telefone setor**], nos termos do Decreto Municipal n. **xx/2025**.

4.15 O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.7 Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.10 Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

6.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 desta minuta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se



dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a)** Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b)** Por comum acordo dentre as partes;
- c)** Por manifestação expressa da Credenciada;
- d)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e)** Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f)** Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g)** Razões de interesse público;
- h)** Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2 Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 O Município poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a



execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3 Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www], no prazo previsto na Lei 14.133/21.

8.4 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.5 A Credenciada reconhece que qualquer dúvida na interpretação deste instrumento será dirimida em favor da Administração Pública.

8.6 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.7 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguapitã, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igualforma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Jaguapitã, xxxx,xxx,xxxxx

AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIADA

FISCAL :

FISCAL SUBSTITUTO:

GESTOR:

GESTOR SUBSTITUTO:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

TESTEMUNHAS

1-

2-